



CONGRESSO ANGOLANO DE DIREITO CONSTITUCIONAL

**45 ANOS DE
CONSTITUCIONALISMO
ANGOLANO**

TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA, EVOLUÇÃO
CONSTITUCIONAL E EXERCÍCIO DO
PODER POLÍTICO

03 A 05 FEVEREIRO DE 2021

RELATÓRIO
FINAL DO I
CONGRESSO
ANGOLANO DE
DIREITO
CONSTITUCIONAL



CEDP - UAN

Centro de Estudos de Direito Público e Ciências
Jurídico-Políticas da Universidade Agostinho Neto



RELATÓRIO GERAL DO CONGRESSO

Sob a organização do Centro de Estudos de Direito Público e Ciências Jurídico-Políticas da Universidade Agostinho Neto, o *I Congresso Angolano de Direito Constitucional*, realizado na cidade de Luanda, de 03 a 05 de Fevereiro de 2021, congregou conceituados publicistas angolanos para a análise, debate técnico-científico, diálogo e aprofundamento temático sobre os *45 anos do Constitucionalismo Angolano*, com especial enfoque na *Transição Democrática, Evolução Constitucional e Exercício do Poder Político*.

Participaram como congressistas nacionais Sua Excelência o Sr. Vice-Presidente da República, Dr. Bornito de Sousa, os Senhores Professores Fernando Oliveira, José Armando Morais Guerra, Raúl Araújo, Rui Ferreira, Mário Nelson, João Pinto, Lindo Bernardo Tito e os juizes conselheiros jubilados do Tribunal Constitucional Drs. Onofre dos Santos e Imaculada Melo. Foram igualmente congressistas os Senhores Professores convidados, Doutor Rui Medeiros da Universidade Católica Portuguesa, Doutor Joaquim de Sousa Ribeiro da Universidade de Coimbra e Doutor Fausto de Quadros, da Universidade Clássica de Lisboa.

Foram moderadores a Vice-Presidente do Tribunal Constitucional, Dra. Guilhermina Prata e os Professores Doutores Carlos Burity da Silva e João Valeriano.

As actividades desenvolvidas no Congresso gravitaram em torno das três principais etapas que caracterizam o constitucionalismo angolano, representadas nas I, II e III repúblicas, e assentaram num modelo que procurou conjugar, por um lado, a recolha das experiências constitucionais de todos os participantes relativas aos 45 anos de constitucionalismo nacional, com, por outro lado, a reflexão sobre as exigências actuais e futuras colocadas ao poder público, ao exercício da actividade pública, governativa, administrativa e judicial em Angola, onde se torna imperioso recortar as principais responsabilidades constitucionais dos órgãos estaduais, modernizando o seu desempenho e equilibrando este desempenho com a necessária protecção dos direitos dos cidadãos, num Estado democrático e de Direito em permanente e progressiva afirmação.

Nesse sentido, o evento privilegiou e registou as intervenções de distintos juristas e cidadãos em geral, entre os quais, membros dos órgãos que compõem os poderes parlamentar, executivo e judicial, advogados, funcionários públicos, formações políticas, académicos, docentes, investigadores do Direito Constitucional e estudantes. Foram registadas 980 participações, uma média de 330 por cada dia de trabalho.



CEDP - UAN

Centro de Estudos de Direito Público e Ciências
Jurídico-Políticas da Universidade Agostinho Neto



Na abertura do Congresso, na comunicação magna proferida pelo Vice-Presidente da República sobre os 45 anos de constitucionalismo de Angola, foram destacadas as seguintes principais reflexões:

- a) Reconhecimento e sobreposição da força normativa dos factos nas grandes opções políticas e constitucionais, para benefício da causa da paz e da reconciliação nacional.
- b) Marca de clara ruptura na criação da nova Constituição em 2010, comparada aos anteriores diplomas constitucionais.
- c) Opções constitucionais sobre o sistema de governo resultantes da intenção de evitar os conflitos resultantes do exercício do poder executivo, bem como a constatação da contínua discussão sobre a matéria sem alternativas reais e eficazes.

No primeiro dia de trabalhos, reservado à I República, especificamente para a apreciação, caracterização e balanço das Leis Constitucionais de 11 de Novembro de 1975, de 07 de Fevereiro de 1978 e do Programa de Saneamento Económico e Financeiro, foram destacadas como principais notas:

- a) A exclusividade da representação política e popular no pós-independência pelo MPLA, considerada a causa da guerra por longos anos de que foram vítimas esta força política e o povo angolano.
- b) Desconhecimento do conteúdo das declarações de independência dos demais movimentos de libertação.
- c) Problemas de constitucionalidade material do SEF, conhecido, mas nunca suscitado pela sua importância no domínio das reformas económicas consideradas indispensáveis, não como mero programa legislativo, mas como amplo programa político, com capacidade de reforma estrutural do Estado e da Economia.
- d) Abandono do SEF e aprovação do Programa de Acção do Governo – PAG em 1990, que acabou como um desastre, com impacto até aos dias de hoje.
- e) Balanço positivo sobre o papel da Constituição de 2010, como factor de integração, com sinais de evolução na limitação do poder e na função legitimadora comparada à I e II repúblicas, e ainda com muito por fazer na sua função emancipadora e libertadora.



CEDP - UAN

Centro de Estudos de Direito Público e Ciências
Jurídico-Políticas da Universidade Agostinho Neto



No segundo dia, destinado à II República, especificamente para apreciação, caracterização e balanço das Leis Constitucionais de 12/91 e 23/92, foram destacadas as seguintes conclusões:

- a) A qualificação do período constitucional da II república como o mais rico do constitucionalismo angolano, por nele se registar uma ruptura e mudança perante o constitucionalismo pós-independência, inaugurando-se uma nova era de constitucionalismo democrático, tendo a LC n.º 23/92 cumprido bem o seu papel orientador da transição política e constitucional, em contexto de guerra e de difícil situação económico-social.
- b) Existência de propostas muito avançadas no anteprojecto de Constituição de 2004, entretanto abandonado, não obstante a previsão de um sistema de governo presidencial com eleição presidencial autónoma, com ministros politicamente responsáveis perante a Assembleia Nacional, susceptíveis de serem afastados dos seus cargos por censura parlamentar, bem como de uma alta autoridade contra a corrupção com poderes de investigação.
- c) A previsão na LC n.º 23/92 de um semi-presidencialismo, mas sem indicação clara sobre a chefia do governo e a separação de poderes, eventualmente intencional, como ocorrera já na omissão da Lei Constitucional n.º 12/91, bem como o reconhecimento da impossibilidade de funcionamento de um sistema bicéfalo na II República, perante o perfil dos líderes das principais forças políticas.
- d) A abertura material da constituição e do sistema económico na II república, com consagração da democracia económica, com um modelo constitucional de matriz conciliatória de transição para o estado social e estado de equilíbrio social, passando para uma *ratio* dirigista do modelo económico (distinto da *ratio* centralista do sistema anterior).
- e) Silêncio constitucional sobre a relevância do costume, afirmando um laicismo positivista dos documentos constitucionais.
- f) Uma Constituição de 2010 particularmente amiga dos direitos humanos, sua característica mais notória, com texto bastante generoso e consagrador de um estatuto dos direitos sociais como verdadeiros direitos fundamentais.
- g) Necessidade de uma cultura de constitucionalidade e uma cultura de justificação, contrária à cultura de imposição.

No terceiro dia, dedicado à III República, especificamente para apreciação, caracterização e balanço da Constituição da República de Angola nos seus 10 (hoje 11)



CEDP - UAN

Centro de Estudos de Direito Público e Ciências
Jurídico-Políticas da Universidade Agostinho Neto



anos de vigência, sob a moderação do Senhor Doutor João Valeriano, Decano da Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos e preleções dos Senhores Doutor Raúl Araújo, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho, Dra. Maria Imaculada Melo, Juíza Conselheira Jubilada do Tribunal Constitucional, Dr. João Pinto, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Agostinho Neto e do Professor convidado Doutor Fausto de Quadros, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, as principais notas destacaram o seguinte:

- a) A Constituição de 2010 como primeira constituição multipartidária, pluralista e maleável, resultante de um amplo compromisso e consenso entre as forças políticas, sem prejuízo do distanciamento em vários aspectos entre a Constituição formal e a real.
- b) Necessidade de uma reforma constitucional que aprofunde os princípios democrático e do estado de direito, corrigindo o acentuado desequilíbrio de poderes, impondo-se alterações para a concretização da autonomia administrativa e financeira dos tribunais e do Ministério Público em relação ao poder político, inclusive com a redução do tempo de mandatos no sector da justiça.
- c) Mais Estado social, maior protecção dos direitos fundamentais, melhorias sobre o desempenho da administração pública e da justiça, bem como a necessidade de aprovação, aperfeiçoamento e actualização da legislação ordinária em vários domínios, necessários para dar uma maior concretização à Constituição.
- d) Possível processo de transformação e não propriamente de transição, alertando-se para a necessidade de se dever discutir e/ou proceder a ajustamentos na qualificação dos eventos políticos constituintes, contrabalançados pelo alerta de impossibilidade de unanimidade em matérias políticas, a necessidade consciência da autocontenção e de respeito pelos limites impostos normativamente.
- e) A recepção constitucional do Direito Internacional geral ou comum, tornando a Constituição generosa em direitos fundamentais, com democratização do direito interno e complemento do direito internacional.



CEDP - UAN

Centro de Estudos de Direito Público e Ciências
Jurídico-Políticas da Universidade Agostinho Neto



Terminadas as intervenções, considerou-se que o Congresso atingiu os objectivos preconizados, tendo em especial reforçado o debate e acervo científico sobre o Constitucionalismo de Angola, sobretudo por permitir recolher contribuições relevantes para efeito de publicação de uma obra sobre o tema, que se estima para o presente ano de 2021.

O evento permitiu reflectir sobre os fundamentos e limites constitucionais da actuação do poder público nos 45 anos de constitucionalismo nacional, nas suas diversas etapas históricas, formas e áreas de regulação do fenómeno jurídico-constitucional. Permitiu igualmente compreender o alcance da Constituição de Angola de 2010 no que toca ao sistema de relações jurídico-públicas, em especial as decorrentes da estruturação e funcionamento do poder público, bem como dos direitos e garantias dos cidadãos. Com os trabalhos produzidos, temos a certeza de que se despertou na sociedade em geral e no universo académico em especial o interesse e discussão pelo estudo e compreensão da história do constitucionalismo angolano.

O Congresso sublinhou a necessidade e a conveniência de, transcorridos 11 anos sobre a sua aplicação, se procederem a ajustamentos pontuais na Constituição da República de Angola de 2010, para se corrigir as insuficiências que se vêm constatando e a experiência acumulada neste período, como por exemplo, em matéria de reforço das potências de fiscalização parlamentar da actividade do executivo, de concretização do costume como fonte constitucional de direito e de reforço da independência dos tribunais, dos juízes e do poder judicial em geral.

Foi igualmente destacado, ao longo dos trabalhos, a necessidade de se continuarem a realizar iniciativas como a do presente Congresso, para debater questões sobre o constitucionalismo angolano.

O congresso tomou conhecimento e incentiva a continuação dos esforços tendentes à criação de uma associação angolana de Direito Constitucional.

Após à leitura do relatório geral do congresso, foi o mesmo encerrado com o discurso de encerramento proferido pelo Professor Doutor Raúl Carlos Vasques Araújo, Director do Centro de Estudos de Direito Público e Ciências Jurídico-Políticas da Universidade Agostinho Neto, que informou sobre a publicação em 2021 da obra científica “45 anos de Constitucionalismo de Angola” e sobre a criação também neste ano da Associação de Direito Constitucional de Angola.



CEDP - UAN

Centro de Estudos de Direito Público e Ciências
Jurídico-Políticas da Universidade Agostinho Neto



Rui Ferreira

Coordenador do Núcleo de Estudos de Direito Constitucional
do Centro de Estudos de Direito Público e Ciências
Jurídico-Políticas da Universidade Agostinho Neto